



LEI MUNICIPAL Nº 867/2024, IPIRANGA DO PIAUÍ, 20 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Atualização do Salário dos Secretários Escolares de Carreira e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Ipiranga do Piauí aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o salário base dos Secretários Escolares de carreira será corrigido anualmente, sendo sempre correspondente a 55% do piso nacional do magistério vigente.

Parágrafo único: A correção mencionada no caput deste artigo será aplicada de forma automática a partir de 1º de janeiro de cada ano, assegurando a manutenção do poder aquisitivo dos secretários escolares.

Art. 2º - O Poder Executivo, em conjunto com a área responsável pela gestão de recursos humanos na educação, será responsável por efetuar os cálculos e ajustes necessários para garantir a aplicação da correção estabelecida no artigo 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
Prefeito de Ipiranga do Piauí
Gestão 2021/2024